



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES MARCELO LIMA BUHATEM
DECIMA SEXTA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 4ª
CÂMARA CÍVEL)



APELAÇÃO
nº 0002272-43.2011.8.19.0206

DESPACHO

O apelado requereu, nas folhas 254 e 255, a suspensão do feito para fins de verificação interna a respeito de alegadas inconsistências relativas à documentação apresentada pelos apelantes no PORTAL DE ACORDO PLANOS ECONÔMICOS (<https://portalacordo.pagamentodapoupanca.com.br/>)

Concedo o prazo de 30 dias corridos para que o recorrido proceda à verificação interna a respeito do tema e se manifeste, de forma conclusiva, a respeito da possibilidade de transação entre as partes.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2026.

DES. MARCELO LIMA BUHATEM

